

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1^a. Instância Terceiro Juízo Cível



ANÚNCIO
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro. Nº 11/20), correm éditos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o Executado - **DAVID DE SOUSA PONTES RODRIGUES**, residente nesta Cidade Capital, vulgo **David da Mata** -, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos éditos, pagar ao exequente **BATMAT**, sociedade de Direito, de representada por - **João Pedro Cardoso**, na qualidade de gerente, a quantia exequenda de Dbs **568.932,63** (**Quinhentas e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e duas dobras e sessenta e três centimos**), acrescidos de juros legais e demais despesas legítimas, ou nomear bens a penhora, suficientes para pagamento da supracitada quantia, nos termos do art.^o 811º n^o 812 e 834 do C.P.C, sob pena de não o fazendo devolver esse direito ao exequente.---

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.-----

S.Tomé 5 de Outubro de 2020



/ Dr. José Carlos Barreiros /